RETIRADO DE PAUTA
EM 25 / 10 / 93.

299/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI O FUTURO JÁ

Nº 588/93

APROVADO EM 16/11/93
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22/11/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 588/93

SÚMULA:- Revoga o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93 de 30/01/1993, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/1993.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3